



## DECRETO Nº 078/2022

**DIVULGA** os valores previstos por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na definição do orçamento de 2023 e **REGULAMENTA** a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE.

**MICHAEL KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH – RS, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2023, através do Plano de Aplicação por Escola – PAFE, segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:

Tabela 1

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ESCOLAS		
REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	RECURSO
A	Até 50 alunos	R\$ 5.500,00
B	De 51 a 100 alunos	R\$ 10.800,00
C	Mais de 100 alunos	R\$ 18.000,00

Tabela 2

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENQUADRAMENTO
EMEI N. SENHORA MARIA AUXILIADORA	124	C
EMEI “A SEMENTINHA”	84	B
ENSINO FUNDAMENTAL		
APAE	17	A
EMEF SÃO LUÍS	12	A
EMEF ANÍBAL MAGNI	100	B

**Art.2º.** Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.240/16 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**Art. 3º** O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e sub ações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:

**Quadro 1**

ACÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS
Reformas Gerais das Escolas	<ul style="list-style-type: none"><li>- reforma de sala de aula e demais ambientes da escola;</li><li>- reforma de telhado;</li><li>- pintura da escola;</li><li>- reforma de muros ou cercado;</li><li>- instalações elétricas e hidráulicas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);</li><li>- contratação de mão de obra;</li><li>- material para instalação elétrica e hidráulica.</li></ul>
Reforma de Ginásios	<ul style="list-style-type: none"><li>- reforma em geral;</li><li>- reforma de telhado;</li><li>- pintura;</li><li>- reforma do piso.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- materiais de construção (areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);</li><li>- contratação de mão de obra.</li></ul>
Ações Pedagógicas, Evasão e Repetência	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.)</li></ul>
Acessibilidade Física	<ul style="list-style-type: none"><li>- mobiliário e equipamentos;</li><li>- adequação de banheiros;</li><li>- rampas e acessos;</li><li>- alargamento de portas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis;</li><li>- vaso, pia e barra de apoio;</li><li>- mobiliários e equipamentos acessíveis;</li><li>- materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);</li><li>- contratação de mão de obra.</li></ul>
Mobiliários e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>- mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- computador, climatizador, classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lava roupa, eletrodomésticos, utensílio domésticos, lixeiras, quadro branco e outros.</li></ul>

**Art. 4º.** O Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



§ 1º. Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.

**Art. 5º.** As escolas terão o prazo até o final do mês de novembro para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT), a fim de análise e aprovação do mesmo.

**Art. 6º.** A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT) e Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

**Parágrafo Único** - A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2022.

  
Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.11.2022

  
Fabricio Schneider

Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

22/09

1965

SELBACH

